Diário Oficial Eletrônico
Município de Feira de Santana
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br
Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO XII – EDIÇÃO 3667 – DATA 17/11/2026

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Normativos
- Decreto Individual
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 14.843, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Republicado por incorreção

"Altera o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD do Poder Executivo, na forma que indica, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições com fundamento no artigo 94, inciso X da Lei Orgânica do Município e em conformidade com os artigos 30 a 34 da Lei Municipal nº 4.306, de 27 de junho de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD do exercício 2026, no valor de R$ 774.264,00 (setecentos e setenta e quatro mil e duzentos e sessenta e quatro reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA
10.122.0075.2370 - Desenvolvimento das Acoes de Saude-Administrativo
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		174.264,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS SUBFRONTE - 1034	174.264,00	
Total por Modalidade:	**174.264,00**	**174.264,00**
Total por Ação	**174.264,00**	**174.264,00**

10.302.0075.2371 - Atencao de Media e Alta Complexibilidade Amb.e Hospitalar
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
3.3.50.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		600.000,00
3.3.50.43 - SUBVENCOES SOCIAIS SUBFONTE - 1034	600.000,00	
Total por Modalidade:	**600.000,00**	**600.000,00**
Total por Ação	**600.000,00**	**600.000,00**
Total por Unidade	**774.264,00**	**774.264,00**
Total Geral	**774.264,00**	**774.264,00**

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD, a estrutura de Custos de Projeto e Atividade, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consôncia com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.890, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento do Município, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.399/2025, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme detalhamento abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.608.0054.2126 - Recursos hídricos para o campo	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	**70.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1616 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

20.606.0054.2127 - Eventos agropecuários	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	70.000,00
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	70.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	70.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	70.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	**70.000,00**

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 14.891, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (cerca e parte da edificação) medindo 31,55 m² (trinta e um metros quadrados e cinco mil e quinhentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 76 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Benção de Deus Ponto das Refeições (fundo), Leste com a Área 77 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com confrontante não identificado (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.892, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e parte da edificação) medindo 31,55 m² (trinta e um metros quadrados e cinco mil e quinhentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 77 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel (fundo), Leste com a Área 78 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com a Área 76 – Benção de Deus Ponto da Refeição (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.893, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e uma parte da edificação) medindo 38,71 m² (trinta e oito metros quadrados e sete mil e cem centímetros quadrados) de superfície, (**Área 78 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel (fundo), Leste com a Área 79 – Feijoada Rodrigues (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com a Área 77 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.894, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (uma parte da edificação) medindo 21,48 m² (vinte e um metros quadrados e quatro mil e oitocentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 79 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Feijoada Rodrigues (fundo), Leste com a Área 80 – Nivaldo Barbershop (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com o Área 78 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.895, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (uma parte da edificação) medindo 33,99 m² (trinta e três metros quadrados e nove mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 80 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Nivaldo Barbershop (fundo), Leste com o Condomínio Maya Residencial (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com a Área 79 – Feijoada Rodrigues (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.896, DE 016 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (parte da edificação contando com 2 pavimentos, terreno e 1º andar) medindo 15,37 m² (quinze metros quadrados e três mil e setecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 83 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Barberia Venas (fundo), Leste com a Área 84 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com Armazém da Roça (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.897, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (cobertura externa) medindo 28,59 m² (vinte e oito metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 84 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel (fundo), Leste com confrontante não identificado (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com a Área 83 – Barbearia Venas (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.898, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação) medindo 21,78 m² (vinte e um metros quadrados e sete mil e oitocentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 85 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel – Prov Assados (fundo), Leste com imóvel nº 10163 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com confrontante não identificado (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.899, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação) medindo 52,61 m² (cinquenta e dois metros quadrados e seis mil e cem centímetros quadrados) de superfície, (**Área 90 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel (fundo), Leste com a Princesa Bebidas (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com o Corredor Irmãos Venas (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.900, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (cobertura externa) medindo 25,90 m² (vinte e cinco metros quadrados e nove mil centímetros quadrados) de superfície, (**Área 91 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Sacolão Artemia (fundo), Leste com a Área 91A (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com Trifase Materiais Elétricos (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.901, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (cobertura externa) medindo 16,95 m² (dezesseis metros quadrados e nove mil e quinhentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 92 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Chocolatiê (fundo), Leste com a Área 92A – Drogaria Mult Econômica (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com Vida Leve Produtos Naturais (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.902, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação com 2 pavimentos, térreo e 1º andar) medindo 24,89 m² (vinte e quatro metros quadrados e oito mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 92A lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel Drogaria Mult Econômica (fundo), Leste com confrontante não identificado (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com o Área 92 – Chocolatiê (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.903, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (muro e parte de edificação) medindo 615,06 m² (seiscentos e quinze metros quadrados e seiscentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 94 lado Esquerdo**), de propriedade do **Sr. Rafael Pinto Ferreira**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel (fundo), Leste com a Área 94A (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com o Condomínio Terra Nova (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.904, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias medindo 43,14 m² (quarenta e três metros quadrados e um mil e quatrocentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 96 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente do Imóvel O Refúgio Espetaria (fundo), Leste com o imóvel nº 10265 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com a confrontante não identificado (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 14.905, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA IMÓVEL PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação em regime de urgência, uma área de terra e suas benfeitorias (edificação com 2 pavimentos, terreno e 1º andar) medindo 19,59 m² (dezenove metros quadrados e cinco mil e novecentos centímetros quadrados) de superfície, (**Área 97 lado Esquerdo**), de propriedade a **Quem De Direito**, localizada no bairro Sim, neste Município, limitando-se ao Norte com área remanescente da Igreja Congregação Batista Alvorada do Sim (fundo), Leste com a Área 98 (lado direito), Sul com a Avenida Artemia Pires Freitas e Oeste com imóvel de nº 10265 (lado esquerdo).

Parágrafo único – O Imóvel ora declarado de utilidade pública destina-se a **Ampliação da Avenida Artemia Pires Freitas.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

MARIO COSTA BORGES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 1259/2026
Republicado por Incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo SEIFSA nº 64015/2026, com fundamento no art. 44, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE** exonerar, a pedido, o(a) servidor(a**) LUCIENE BARRETO DOS SANTOS**, matrícula nº 60.011.263-7, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, admitido(a) em 11/09/2026, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 20 de outubro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL

EDITAL MUNICIPAL Nº 001/2026

"Edital de Convocação de pessoas físicas e jurídicas para comprovação de crédito a receber junto ao município de FEIRA DE SANTANA/BAHIA, registrado como Restos a Pagar".

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, através da Secretaria Municipal da Fazenda torna público aos interessados que, durante o período de **20 (vinte) dias**, a partir da data de publicação do presente Edital, os quais deverão comparecer na Sede desta Secretaria, situada na Rua Barão de Cotegipe, 764, Centro/ CEP 44001-550, munida de documentação comprobatória para comprovação de crédito a receber inscrito em Restos a Pagar de exercícios financeiros anteriores.

1 – DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Os interessados deverão comparecer na Sede da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA, durante o período de **20 (vinte) dias**, nos termos da Instrução Normativa TCM BA nº 02/2024, a partir da data de publicação do presente Edital, durante o expediente que é das 8:00 às 17:00 (das oito horas às dezessete horas) portando a seguinte documentação comprobatória:

I – Pessoa Física

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
- Cópia autenticada de RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão Municipal e Estadual;
- Nota Fiscal avulsa devidamente atestada, contrato e/ou documento que dê suporte a despesa registrada em Restos a Pagar;

II – Pessoa Jurídica

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia autenticada de contrato social, alteração contratual ou documento que dê suporte de registro junto à Receita Federal e que comprove que o credor é o representante legal da empresa;
- Todas as Certidões devidamente atualizadas;
- Nota Fiscal original devidamente atestada ou cópia autenticada, contrato e/ou documento que dê suporte a despesa registrada em Restos a Pagar;

2 – DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

A documentação completa deverá ser protocolada no Gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda de Feira de Santana-BA, situado na Rua Barão de Cotegipe, 764, Centro/ CEP 44001-550, para ser analisada posteriormente para se chegar a um parecer conclusivo.

A comissão de processo administrativo criada pela **Portaria Nº 2049/2026,** terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar do encerramento do prazo previsto no item 1, para emitir relatório conclusivo sobre os fatos apurados.

3 – DO DEFERIMENTO DO PEDIDO

Da decisão de deferimento ou indeferimento do pedido, a Secretaria Municipal da Fazenda comunicará à Pessoa Física ou Pessoa Jurídica requerente, através de e-mail a ser disponibilizado no ato da entrega da documentação de que trata o item "2" do presente Edital, cabendo a interposição de recurso no prazo de **10 (dez) dias** a partir do recebimento da comunicação.

O recurso será protocolado no gabinete da Secretaria Municipal da Fazenda para que, no prazo, de **10 (dez) dias** contados da data do protocolo, profira decisão final.

4 – DA NÃO COMPROVAÇÃO DOS CRÉDITOS A RECEBER

O não comparecimento e/ou comprovação dos créditos a receber, inscritos em Restos a Pagar de períodos anteriores a 2026 implicará no cancelamento de tais créditos por ausência dos requisitos formais e por impossibilidade de suas realizações, decorrentes de culpa unilateral dos credores titulares dos mesmos; devendo, tão somente, serem formalizados as suas baixas legais no passivo dos balanços do exercício de 2026; não se admitindo a sua prestação, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não comprovação dos respectivos créditos perante o Município por parte dos credores.

5 – DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS

Na ausência de documentação que comprove a existência do crédito com o município, o credor deve apresentar Declaração expressam com firma reconhecida, de que não há pendências pecuniárias junto ao município, com o respectivo contrato social autenticado, tratando-se de pessoa jurídica, comprovando que é o representante legal da empresa.

6 – FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

Anexo I – Modelo de ofício de entrega de documentação e solicitação de análise.
Anexo II – Declaração de Inexistência de pendências pecuniárias.
Anexo III – Relação dos Restos a Pagar Processados e não Processados.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE

Ofício nº XXX/2026

Feira de Santana-BA, XXX de XXXXX de 2026
À Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA
Secretaria Municipal da Fazenda
ATT. Secretário Expedito Campodônio

Prezado Senhor,

Venho através deste, entregar documentação solicitada através do edital de convocação nº XX/2026 e solicitar que seja feita uma análise criteriosa dessa documentação, comprovando dessa forma que tenho direito a receber a quantia de R$ XXXXXXX, inscrito em Restos a Pagar no exercício de 20XX, como posso comprovar com a documentação em anexo:

I – Pessoa Física

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
- Cópia autenticada de RG e CPF;
- Comprovante de residência;
- Certidão Municipal e Estadual;
- Nota Fiscal avulsa devidamente atestada, contrato e/ou documento que dê suporte a despesa registrada em Restos a Pagar;

II – Pessoa Jurídica

- Ofício de entrega de documentação e solicitação de análise em duas vias;
- Cópia do CNPJ;
- Cópia autenticada de contrato social, alteração contratual ou documento que dê suporte de registro junto à Receita Federal e que comprove que o credor é o representante legal da empresa;
- Todas as Certidões devidamente atualizadas;
- Nota Fiscal original devidamente atestada ou cópia autenticada, contrato e/ou documento que dê suporte a despesa registrada em Restos a Pagar;

Atenciosamente,

NOME COMPLETO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-MAIL:

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENDÊNCIAS PECUNIÁRIAS

Feira de Santana-BA, XXX de XXXXX de 2026

À Prefeitura Municipal de Feira de Santana/BA
Secretaria Municipal da Fazenda
ATT. Secretário Expedito Campodônio

Prezado Senhor,

Declaro, para os devidos fins de direito, que o município de Feira de Santana, inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.574/0001-51 e seus respectivos Fundos Municipais e entidades descentralizadas, não possuem pendências pecuniárias junto a esta empresa/ credor, inscrita sob CPF/ CNPJ nº XXXXXXXXX até a presente data.

Atenciosamente,

NOME COMPLETO
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
E-MAIL:

ANEXO III

RELAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 481-2026-03AC. AO CONTRATO Nº 415-2025-03C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 477-2026-03SA. **Fundamento Legal da prorrogação**: O art. 107 c/c o art. 6º, XV, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** ISMERIM ADVOGADOS ASSOCIADOS. **Origem:** Inexigibilidade de Licitação nº 390-2025-03I, vinculada ao Processo Administrativo nº 894-2025. **Objeto do Contrato.** Prestação de serviços jurídicos especializados voltada ao acompanhamento de processos perante tribunais de contas e órgãos de controle TCM/BA, TCE/BA, TCU, CGU, CGE E CGM incluindo defesas, recursos, sustentações, respostas a diligências, monitoramento e relatórios. **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 06 (seis) meses, com início em 22/10/2026 e término em 22/04/2027, mantendo-se o valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas mensais de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais). **Justificativa da prorrogação**: A prorrogação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços jurídicos especializados, garantindo o acompanhamento dos processos perante os tribunais de contas e demais órgãos de controle, bem como a defesa dos interesses da Administração Municipal. **Data da Assinatura**: 05/10/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
Ademir Ismerim Medina - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 489-2026-14AC. AO CONTRATO Nº 729-2023-14C.

Solicitação de Aditivo Contratual – SAC nº 437-2026-14SA. **Fundamento Legal do reajuste e da prorrogação**: O art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Contratante:** MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **Contratada:** JG CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA. **Origem** Inexigibilidade n.º 319-2025-19I, Processo Administrativo nº 618-2025. **Objeto do Contrato:** Contratação de empresa de serviços técnicos contábeis para assessoramento e orientação contábil na gestão do fundo do trabalho, emprego e renda do Município de Feira de Santana. **Finalidade do Termo Aditivo**: Reajuste e prorrogação do prazo de vigência do Contrato por até 12 (doze) meses, com início em 07/11/2026 e término em 07/11/2027. Valor originário do Contrato: R$ 15.840,00. Valor do reajuste: R$ 703,80. Valor atualizado do Contrato: R$ 16.543, a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.378,65. **Justificativa do reajuste e da prorrogação**: A prorrogação e o reajuste justificam-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços técnicos contábeis, essenciais ao adequado assessoramento e à orientação na gestão do Fundo do Trabalho, Emprego e Renda do Município, garantindo a regularidade e a eficiência dos procedimentos contábeis e administrativos. **Data da Assinatura**: 06/11/2026.

José Ronaldo de Carvalho - Prefeito.
Joaquim Costa Galvão Neto - Representante da Contratada.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 522-2026-11AC. AO CONTRATO Nº 178-2025-11C.

Solicitação de Aditivo Contratual - SAC nº 492-2026-11SA. **Fundamento Legal do Acréscimo de Serviço**: O art. 124, inciso I, alínea "b", e no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. **Origem:** Licitação n°20-2025-11L e Concorrência Eletrônica n° 21-2025-CE. **Objeto do Contrato:** Construção da Oficina Ortopédica no Loteamento Parque Chauá, localizado no Bairro Papagaio. **Finalidade do Termo Aditivo**: **Acréscimo de Serviço:** Valor originário do Contrato: R$ 1.112.462,07.

Valor atual do Contrato: R$ 1.195.251,44. Valor do novo acréscimo de serviços: R$ 35.503,65. **Justificativa do Acréscimo de Serviço**: O acréscimo de serviços justifica-se pela necessidade de adequações e complementações na execução da obra, visando assegurar a plena funcionalidade, segurança e adequada conclusão da Oficina Ortopédica, atendendo às necessidades do projeto e ao interesse público. **Data da Assinatura**: 13/11/2026.

Rodrigo Santos Matos - Secretário Municipal de Saúde.
Matheus Fernandes Santos Lima - Representante da Contratada.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407-2026-10D - Processo Administrativo Nº 802-2026. **Repartição Interessada:** Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer. **Objeto:** Serviço de locação de 40 (quarenta) rádios de comunicação portátil e 02(duas) repetidoras, 01 (uma) estação base por um período de 04 dias, durante a realização da Micareta de Feira 2026. **Contratada:** Viarrádio Comunicação Móvel Empresarial Ltda**. Valor Global**: R$ 39.520,00. Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 16/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 407-2026-10D – CONTRATO N° 678-2026-10C - Processo Administrativo Nº 802-2026. Contratante: Município de Feira de Santana. **Objeto:** Serviço de locação de 40 (quarenta) rádios de comunicação portátil e 02(duas) repetidoras, 01 (uma) estação base por um período de 04 dias, durante a realização da Micareta de Feira 2026. **Contratada**: Viarrádio Comunicação Móvel Empresarial Ltda. **Valor Global:** R$ 39.520,00. **Assinatura do Contrato**: 16/11/2026, Feira de Santana, 16/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406-2026-11D - Processo Administrativo Nº 790-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e água destinada aos profissionais que atuarão durante a Micareta de Feira de Santana - Ba. **Contratada:** Gourmet Light Comércio de Alimentos Ltda. **Valor Global:** R$ 52.252,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 13/11/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 406-2026-11D – CONTRATO N° 676-2026-11C - **Processo Administrativo Nº 790-2026**. **Contratante:** Fundo Municipal de Saúde – FMS. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada e água destinada aos profissionais que atuarão durante a Micareta de Feira de Santana - Ba. **Contratada:** Gourmet Light Comércio de Alimentos Ltda. **Valor Global:** R$ 52.252,00. Assinatura do Contrato: 16/11/2026, Feira de Santana, 16/11/2026. **Rodrigo Santos Matos – Gestor do Fundo Municipal de Saúde – FMS.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2026-1224D - Processo Administrativo Nº 510-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Objeto**: Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos coordenados por ela, pelo período de até 06 (seis) meses. **Contratada:** Sagittarius Serpentarius Comércio de Alimentos Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/11/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

EXTRATO DO CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2026-1224D – CONTRATO N° 679-2026-1224C - Processo Administrativo Nº 510-2026. Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Objeto**: Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos coordenados por ela, pelo período de até 06 (seis) meses. **Contratada**: Sagittarius Serpentarius Comércio de Alimentos Ltda. **Valor Global:** R$ 60.000,00. **Assinatura do Contrato**: 16/11/2026, Feira de Santana, 16/11/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.**

2º ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026. OBJETO: Credenciamento de Bandas e Artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **HOMOLOGAÇÃO:** 05/11/2026. **CREDENCIADO:** Pabi Produções Artísticas e Eventos Ltda, **HOMOLOGAÇÃO:** 06/11/2026. **CREDENCIADO:** Icaro Cerqueira Da Silva Oliveira 05876258563, Jas Pereira Produções e Eventos, 64.393.943 Priscilla Leite Lima Fagundes, Talita De Jesus Ataíde. Feira de Santana 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal**.

EXTRATO DO TERMO DO 2º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 638-2026-10C - CONTRATANTE: Município de Feira De Santana. CREDENCIADO: Pabi Produções Artísticas e Eventos Ltda. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 05/11/2026. Feira de Santana, 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 2º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 639-2026-10C - CONTRATANTE: Município De Feira De Santana. CREDENCIADO: Icaro Cerqueira da Silva Oliveira 05876258563. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 2º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 664-2026-10C - CONTRATANTE: Município De Feira De Santana. CREDENCIADO: JAS Pereira Produções e Eventos. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 2º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 665-2026-10C - CONTRATANTE: Município De Feira De Santana. CREDENCIADO: 64.393.943 Priscilla Leite Lima Fagundes. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO TERMO DO 2º ATO DE CREDENCIAMENTO 8-2026-10CD – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 161-2026 - TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 666-2026-10C - CONTRATANTE: Município De Feira De Santana. CREDENCIADO: Talita de Jesus Ataíde. **OBJETO:** Credenciamento de bandas e artistas em diferentes estilos musicais, a fim de atender de maneira presencial os eventos apoiados pela prefeitura municipal de Feira de Santana que fazem parte do calendário oficial do Município, conforme lei nº 3.336, de 23 de agosto de 2012. **ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:** 06/11/2026. Feira de Santana, 16/11/2026 – **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 400-2026-1224D - Processo Administrativo Nº 729-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS **Objeto**: Aquisição de cadeiras plásticas sem braço, destinadas ao atendimento das necessidades dos equipamentos integrantes da Rede de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial e Cadunico da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social – SEDESO, do Município De Feira De Santana/BA. **CONTRATADA:** Samplast Plastico Premium Ltda. **VALOR GLOBAL:** R$ 31.200,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 402-2026-1224I - Processo Administrativo Nº 392-2026. Repartição Interessada: Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. **Objeto**: Locação de imóvel situado No Caminho 8, N°13 Conj Feira IX, Feira De Santana - BA, para o funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Feira IX, pelo período de até 36 (Trinta E Seis) Meses. **CONTRATADA:** Cleusa de Jesus. VALOR GLOBAL: R$ 79.200,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso V, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 403-2026-20D - Processo Administrativo Nº 294-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais **Objeto**: Monitoramento e análise laboratorial da qualidade da água das nascentes do município de Feira de Santana - BA. **Contratada:** Labprime Laboratório Ambiental e de Alimentos Ltda. **Valor global**: R$ 45.181,26. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 12/11/2026. **Jaciara Moreira da Costa – Gestora do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 399-2026-1224D - Processo Administrativo Nº 510-2026. Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **Objeto**: Aquisição de água mineral, natural, sem gás para atender as necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e os equipamentos coordenados por ela, pelo período de até 6 (seis) meses. **Contratada:** Sagittarius Serpentarius Comercio de Alimentos Ltd. **Valor Global:** R$ 60.000,00. **Amparo legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/11/2026. **Gerusa Maria Bastos Silva Sampaio – Gestora Do Fundo Municipal De Assistência Social – FMAS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15-2026-2350I - Processo Administrativo Nº 719-2026. Repartição Interessada: Superintendência Municipal de Trânsito **Objeto**: Contratação de empresa para a prestação de serviços postais e correlatos, destinados ao envio, tratamento, transporte e entrega de correspondências, documentos e demais objetos de interesse da Superintendência Municipal de Trânsito – SMT. **Contratada:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. **Valor global**: R$ 7.500.000,00. **Amparo legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14133/2021**. Considerando o Parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 11/11/2026. **Ricardo da Cunha Oliveira – Superintendente Municipal de Trânsito.**

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 59-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 59-2026-CE. OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública localizada na Rua Cajueiro, bairro Conceição, município de Feira de Santana/BA. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, nos termos do Art. 71, IV, da Lei Federal 14.133/21, **AJDUDICO** o objeto ao **VENCEDOR** do certame: FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA. **VALOR:** R$ 829.497,56. Neste Ato, **HOMOLOGO** a licitação na presente data: 15/10/2026. Feira de Santana, 16/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho – Prefeito Municipal.**

EXTRATO DO CONTRATO LICITAÇÃO Nº 59-2026-02L – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 59-2026-CE. **CONTRATO:** 636-2026-02C. **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADO**: FMS CONSTRUCOES E OBRAS DE URBANIZACAO LTDA. **OBJETO**: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de praça pública localizada na Rua Cajueiro, bairro Conceição, município de Feira de Santana/BA. ASSINATURA DO CONTRATO: 05/11/2026. **VALOR:** R$ 829.497,56. Feira de Santana, 16/11/2026. **José Ronaldo de Carvalho - Prefeito Municipal.**

FOI SUSPENSA A LICITAÇÃO Nº 97-2026-09L – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97-2026-PE - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, operacional, condução veicular, suporte técnico, controle de acesso e serviços auxiliares, mediante disponibilização de mão de obra com dedicação exclusiva, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Feira de Santana – Ba e das unidades escolares integrantes da rede municipal de ensino. **Tipo**: Menor Preço Global. **FICA REMARCADA para**: 07/12/2026 às 14h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs00 às 12hs00 e das 13h00 às 17h00. Tel.: 75 3617-0681/0646. Edital no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Feira de Santana, 16/11/2026. **Diego de Oliveira Silva Azevedo – Núcleo Preparatório. Fredson Rangel Passos de Souza – Pregoeiro.**

PORTARIAS

PORTARIA Nº 2048/2026

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que consta no Processo de nº 47383/2026, **RESOLVE** conceder ao servidor **JACKSON MOREIRA SOARES**, Agente de Serviços Hospitalares, matrícula nº 05.000.028-2, lotado na Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **03 (três) meses** de Licença Prêmio, relativa ao **período aquisitivo 2014/2019** com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2049/2026

"Constitui Comissão para apuração dos fatos que indica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, Srº. José Ronaldo de Carvalho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica do Município, Leis Federais 4.320/64, Decreto Federal nº. 20.910/192, Decreto – Lei 4.597/1942, Lei Federal 10.406/2002 e Instrução Normativa TCM BA nº 02/2024.

CONSIDERANDO as despesas registradas em Restos a Pagar Processados e Não Processados de Exercícios Anteriores, desprovido de documentação que permita a comprovação de que a despesa foi efetivamente realizada, indispensável para a autorização e realização dos respectivos pagamentos;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de zelar pela correta aplicação dos recursos públicos municipais.

CONSIDERANDO, por fim, que o pagamento indevido de despesa não realizadas, em flagrante prejuízo aos cofres públicos municipal, constitui conduta tipificada como crime, com o qual a gestão atual não pode compactuar, muito menos colaborando com sua prática;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui e nomeia Comissão para cancelamento de Restos a Pagar processados e não processados de exercícios anteriores, decorrentes de possíveis inscrições indevidas destas despesas relacionadas em anexo.

Parágrafo único – Na apuração dos fatos relatados pela Secretaria Municipal da Fazenda, a comissão deverá promover todos os atos necessários à adequada instrução e conclusão do processo administrativo, inclusive a notificação dos interessados, aproveitamento de atos já praticado pelo município e demais atos destinados a garantir a observância dos princípios legais vigentes e incidentes sobre processos desta natureza, notadamente os princípios da eficácia e do contraditório e ampla defesa.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

1 – Titulares:

a) Jairo Caroso Suzart - matrícula nº 60008302-0
b) Vítor Carneiro Dourado - matrícula nº 60008156-5
c) Rondinelli Pereira de Jesus - matrícula nº 60008232-5

2 – Suplentes:

d) Antônio Carlos Santana Melo – matrícula nº 01030018-5
e) Walter Bastos Silva Filho – matrícula nº 01004897-1
f) Gil Marques Porto Bisneto - matrícula nº 60008158-9

§ Art. 1º - A comissão será presidida pelo Senhor Jairo Caroso Suzart e nas suas ausências e impedimentos pelo Sr. Vítor Carneiro Dourado

§ 2º - Os suplentes serão convocados na hipótese de ausência ou impedimentos dos respectivos titulares.

Art. 3º - A comissão terá prazo de até 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, se as circunstâncias assim exigirem.

Parágrafo único – os trabalhos da comissão serão concluídos mediante de relatórios conclusivo, opinando, motivadamente, sobre a regularidade dos registros contábeis e necessidade, ou não, de cancelamento dos respectivos Restos a Pagar.

Art. 4º - A comissão, sempre que necessário, deverá solicitar apoio e orientação técnica dos profissionais do município.

§ 1º - Todos os questionamentos jurídicos deverão ser necessariamente submetidas à análise da procuradoria jurídica do município;

§ 2º - A Secretaria Municipal da Fazenda será responsável por prestar todo suporte material necessário ao regular funcionamento da comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2050/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** colocar **à disposição** da **Fundação Hospitalar de Feira de Santana,** o servidor **NEMEZIO RIOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 01.081.504-9, do quadro da Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 2051/2026 – Dispensar o Prof. **CELSO DAMASCENO SILVA**, matrícula nº 60.002.959-3, da função de **DIRETOR** da **Escola Municipal Professora Lídice Antunes Barros**, símbolo **FGE - B 02.**

Nº 2052/2026 – Dispensar a Profª **MARIA DO AMPARO OLIVEIRA DE JESUS**, matrícula nº 60.003.661-3, da função de **VICE-DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Lídice Antunes Barros**, símbolo **FGE - B 05.**

Nº 2053/2026 – Designar a Profª **RAFAELA RAIMUNDO DIAS**, matrícula nº 60.000.227-2, para exercer a função de **DIRETORA** da **Escola Municipal Professora Lídice Antunes Barros**, símbolo **FGE - B 02.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de novembro de 2026.

JOSÉ RONALDO DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PABLO ROBERTO GONÇALVES DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAIS DE Nº 381 A 400/2026

Referente a não retirada de material de construção, entulhos na via pública, descarte irregular de resíduos sólidos e a não construção de muro e passeio em terreno baldio.

EDITAL Nº 381/2026

Processo Administrativo nº 381/2026 NF
Auto de Infração: nº 1316/2026
Autuado: VALDEVAN SILVA DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **VALDEVAN SILVA DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AV. MARIA QUITERIA, N° 3568 – BAIRRO QUEIMADINHA,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 382/2026

Processo Administrativo nº 382/2026 NF
Auto de Infração: nº 1309/2026
Autuado: ALZIRA RIBEIRO DA FONSECA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALZIRA RIBEIRO DA FONSECA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ ARAUJO DIOGO, QUADRA O LOTE 39, LOTEAMENTO JARDIM ANCHIETA – BAIRRO MANGABEIRA,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO RESTANTE E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4°, 7° E 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 383/2026

Processo Administrativo nº 383/2026 NF
Auto de Infração: nº 0938/2026
Autuado: ALFREDO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ALFREDO ANTONIO GONÇALVES RIBEIRO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA DR. JOÃO DURVAL CARNEIRO, QUADRA 6 LOTE 16, LOTEAMENTO BOA VISTA – BAIRRO QUEIMADINHA,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° E 7° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 384/2026

Processo Administrativo nº 384/2026 NF
Auto de Infração: nº 0935/2026
Autuado: ESPEDITO PEDRO DOS SANTOS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ESPEDITO PEDRO DOS SANTOS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA PARANACITE, QUADRA E LOTE 08 E 09, – BAIRRO CAMPO LIMPO,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° E 7° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 385/2026

Processo Administrativo nº 385/2026 NF
Auto de Infração: nº 1315/2026
Autuado: ANTONIO PERGENTINO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO PERGENTINO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA SENEGAL, S/N – BAIRRO PONTO CENTRAL,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 4° E 7° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 386/2026

Processo Administrativo nº 386/2026 NF
Auto de Infração: nº 0333/2026
Autuado: EDSON LUIZ SANTANA BOAVENTURA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **EDSON LUIZ SANTANA BOAVENTURA**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA AURILANDIA, S/N, LOTE 13 QUADRA F – BAIRRO CONÇEIÃO,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO PELA RUA BRASILÂNDIA E NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO IMOVEL,** haja vista a violação do art.(s) 4° , 7° E 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 387/2026

Processo Administrativo nº 387/2026 NF
Auto de Infração: nº 1310/2026
Autuado: LUIZ RIBEIRO REBOUÇAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **LUIZ RIBEIRO REBOUÇAS**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA JOSÉ ARAUJO DIOGO, QUADRA O LOTE 38 LOTEAMENTO JARDIM ANCHIETA – BAIRRO MANGABEIRA,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O MURO, O PASSEIO E NÃO REALIZAR A LIMPEZA PERIODICA DO TERRENO,** haja vista a violação do art.(s) 1°, 4° , 7° E 14° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 388/2026

Processo Administrativo nº 388/2026 NF
Auto de Infração nº 1456/2026
Autuado: ISANA SANTOS MARTINS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **ISANA SANTOS MARTINS**, residente no Caminho G XXI nº 03 Bairro Muchila, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PUBLICA: NA RUA DR. ARAUJO PINHO S/N – BAIRRO OLHOS D'ÁGUA, por meio de veículo,** hajam vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 389/2026

Processo Administrativo nº 389/2026 NF
Auto de Infração nº 1458/2026
Autuado: EDSON CUNHA DA COSTA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **EDSON CUNHA DA COSTA**, residente na Rua Carlos Alberto, nº 510 –Bairro Cidade Nova, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PUBLICA: NA AVENIDA TRANSNORDESTINA COM A RUA NACIONAL – BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 390/2026

Processo Administrativo nº 390/2026 NF
Auto de Infração nº 0950/2026
Autuado: MARCOS ANTONIO ALVES SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **MARCOS ANTONIO ALVES SILVA**, residente na Rua Carmo de Minas, nº 319 –Bairro Conceição, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO EM VIA PUBLICA: NA AVENIDA TRANSNORDESTINA COM A RUA NACIONAL – BAIRRO PARQUE IPÊ, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 391/2026

Processo Administrativo nº 0391/2026 NF
Auto de Infração nº 0332/2026
Autuado: IRENE RIBEIRO DALTRO SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr. (Srª.) **IRENE RIBEIRO DALTRO SILVA**, residente na Rua do Telegrao, n° 896- BAIRRO Tomba**,** por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE ENTULHO NA RUA SALVADOR, CONJUNTO FEIRA VII -BAIRRO TOMBA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s)10° INC. I E II da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 392/2026

Processo Administrativo nº 0392/2026 NF
Auto de Infração nº 0322/2026
Autuado: COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA QUITÉRIA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos O **COLEGIO ESTADUAL DO CAMPO MARIA QUITÉRIA**, **situado** na Estrada de Maria Quitéria, S/N – Distrito de São José**,** por **NÃO APRESENTAR NA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS O COMPROVANTE DE DESCARTE DOS RESIDUOS DA CONSTRUÇÃO ORIGINADOS DA OBRA DA ESCOLA,** haja vista a violação do art.(s) 2° da Lei Municipal nº 3987/2019.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 393/2026

Processo Administrativo nº 0393/2026 NF
Auto de Infração: nº 1459/2026
Autuado: ANTONIO PEDRO DA SILVA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **ANTONIO PEDRO DA SILVA**, proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO IBICARAÍ, Nº 08 – BAIRRO CIDADE NOVA** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO PASSEIO E A INTERNA DO IMOVEL,** haja vista a violação do art.(s) 101° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 394/2026

Processo Administrativo nº 0394/2026 NF
Auto de Infração: nº 0321/2026
Autuado: BRAULINO SENA LEITE
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **BRAULINO SENA LEITE**, proprietário(a) do imóvel localizado na **RUA MULUNGU DO MORRO, Nº 116, LOTE 13 QUADRA B – BAIRRO MANGABEIRA** nesta cidade, por **NÃO REALIZAR A LIMPEZA DO IMOVEL,** haja vista a violação do art.(s) 101°, 340 §3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 395/2026

Processo Administrativo nº 395/2026 NF
Auto de Infração: nº 5892/2026
Autuado: HEROMAR ANDRADE MARINHO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o(a) Sr.(a) **HEROMAR ANDRADE MARINHO**, proprietário(a) do imóvel localizado na **AVENIDA DAS OLIVEIRAS, Nº 100, COND. VILLAGGIO II CAPANARIO CASA 48 – BAIRRO SIM,** nesta cidade, por **NÃO CONSTRUIR O PASSEIO LATERAL COM A RUA GONÇALVES DIAS,** haja vista a violação do art.(s) 4° da Lei Municipal nº 3245/2011.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 396/2026

Processo Administrativo nº 396/2026 NF
Auto de Infração nº 0355/2026
Autuado: ANTONIO FERREIRA PORTO FILHO
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **ANTONIO FERREIRA PORTO FILHO**, residente na Rua Canguaretama, nº 27 –Bairro Tomba, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE LIXO NA SALVADOR CONJ. FEIRA VII – BAIRRO TOMBA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 397/2026

Processo Administrativo nº 397/2026 NF
Auto de Infração nº 0356/2026
Autuado: EDILENE DE SOUZA SANTOS GOMES
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **EDILENE DE SOUZA SANTOS GOMES**, residente na Rua Augusto dos Anjos, nº 213 –Bairro Rua Nova, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO EM VIA PUBLICA: NA AV. TRANSNORDESTINA COM RUA NACIONAL – BAIRRO PARQUE IPÊ por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 109, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 398/2026

Processo Administrativo nº 398/2026 NF
Auto de Infração nº 1254/2026
Autuado: ANAILTON DOS SANTOS FREITAS
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr (a) **ANAILTON DOS SANTOS FREITAS**, residente na Rua Ronaldo Rodrigues de Oliveira, nº 162 –Bairro Tomba, por **FAZER DESCARTE IRREGULAR DE RESÍDUOS/LIXO NA RUA EL SALVADOR, CONJ. FEIRA VII – BAIRRO TOMBA, por meio de veículo,** haja vista a violação do art.(s) 61° INC.IX, 340° § 3° da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 399/2026

Processo Administrativo nº 0399/2026 NF
Auto de Infração: nº 1256/2026
Autuado: MRM CONSTRUTORA S/A
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos a **MRM CONSTRUTORA S/A**, proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO 36A, Nº 01, CONJ. FEIRA VII – BAIRRO TOMBA** nesta cidade, por **NÃO RETIRAR A AREIA E AS BRITAS DEPOSITADAS NA VIA PÚBLICA,** haja vista a violação do art.(s) 106° INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

EDITAL Nº 400/2026

Processo Administrativo nº 0400/2026 NF
Auto de Infração: nº 1257/2026
Autuado: PEDRO ROCHA PEREIRA
Autuante: Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Núcleo de Fiscalização

Dada a impossibilidade de intimação através de outros meios legais, posto que desconhecido o endereço do(a) infrator(a) ou sua recusa de recebimento, intimamos o (a) Sr. (a) **PEDRO ROCHA PEREIRA**, proprietário(a) do imóvel localizado no **CAMINHO Q XXI, Nº 01, CONJ. FEIRA X – BAIRRO TOMBA** nesta cidade, por **NÃO RETIRAR A AREIA, AS BRITAS E O PO DE PEDRA DEPOSITADOS NA VIA PÚBLICA- CAMINHO P XXI,** haja vista a violação do art.(s) 106° INC. II da Lei Municipal nº 1613/1992.

Fica o(a) Autuado(a) ciente do prazo de dez dias, a contar da data desta publicação, para apresentar defesa (art. 343, Lei Municipal nº 1613/92), e sanar a citada irregularidade, sob pena da aplicação de penalidade pecuniária (art. 290 do referido Diploma Municipal). A não apresentação de impugnação no prazo mencionado alhures, provocará a tramitação do presente feito em regime de revelia (art. 344, Lei Municipal nº 1613/92), e aplicação de outros instrumentos legais cabíveis.

Publique-se

Feira de Santana, 13 de novembro de 2026.

JUSTINIANO OLIVEIRA FRANÇA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PEDRO PAULO SANTOS SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00106/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00107/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00108/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00109/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00110/2026

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interporem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00088/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00089/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00090/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00091/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N. º 00092/2026

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022,considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

CLIQUE AQUI PARA BAIXAR

JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

EDITAL DE RECURSO N.º 2026/0011

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) Feira de Santana - BA, quando da sessão realizada julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Das decisões da JARI cabem recursos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito da BAHIA - CETRAN/BA, Av. Antônio Carlos Magalhães - nº 7744 – Pernambues - Salvador/BA CEP 41.100-140. O Recurso poderá ser protocolado na JARI de Feira de Santana, Rua Miranda, Nº 655 Mangabeira – CEP:44056-300, Feira de Santana – Bahia

DATA DECISÃO	PROTOCOLO	AIT	PLACA	RESULTADO
29/10/2026	RC-528/2026	FE00610021	SHL0D54	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-530/2026	FE00582035	TGW0C35	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-578/2026	FE00627691	PJG1F55	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-609/2026	FE00650903	JQI8479	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-579/2026	FE00653277	PLO8I90	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-580/2026	FE00653286	PLO8I90	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-517/2026	FE00649876	PJL7J52	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-522/2026	FE00626495	SKD6E10	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-519/2026	FE00653748	RPV5C00	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-542/2026	FE00670756	OZP1J14	INDEFERIDO
20/10/2026	RC-518/2026	FE00654329	PJL7J52	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-515/2026	F100171690	RCZ6J68	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-526/2026	F100173742	RDK9E72	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-543/2026	F100174334	OZP1J14	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-527/2026	FE00620535	QTV8C07	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-593/2026	FE00679518	RCR9I18	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-596/2026	FE00679599	PXZ5D89	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-594/2026	FE00620603	PKJ1938	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-532/2026	FE00632797	JQR5312	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-525/2026	FE00679340	QTW3H33	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-613/2026	FE00682206	THH5B97	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-581/2026	FE00680915	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-583/2026	FE00682493	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-531/2026	FE00682525	RDL1I97	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-523/2026	F100179684	THH2C13	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-503/2026	F100180087	FLS6850	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-582/2026	FE00685357	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-584/2026	FE00681563	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-524/2026	FE00609038	TGX7E50	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-564/2026	FE00646317	JOH2G43	INDEFERIDO

29/10/2026	RC-557/2026	F100182270	QTU9E53	INDEFERIDO
07/10/2026	RC-1104/2026	F100182306	GII3D11	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-611/2026	FE00681692	EVJ4I51	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-586/2026	FE00685708	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-614/2026	FE00683244	THH5B97	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-572/2026	FE00699205	PJV8C65	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-625/2026	F100183778	PLP1B01	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-545/2026	FE00614308	TGS3H86	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-538/2026	F100185876	PLO5E74	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-624/2026	FE00673125	RCV7F16	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-544/2026	FE00684251	JNR8483	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-521/2026	FE00699412	JLM3D41	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-536/2026	F100186527	OZH9I84	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-570/2026	FE00699609	PJV8C65	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-573/2026	FE00629752	PJD0242	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-571/2026	FE00703698	PJV8C65	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-612/2026	FE00655964	RDF9A14	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-533/2026	FE00659959	FFK6C83	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-556/2026	FE00664866	SKO5D58	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-547/2026	F100190786	SIB0A06	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-535/2026	F100190978	OZH9I84	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-548/2026	F100191629	SIB0A06	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-575/2026	FE00651297	OUH6J50	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-592/2026	FE00673380	FTS7B10	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-568/2026	F100192057	QNZ3935	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-605/2026	F100192269	PKV2B86	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-551/2026	F100193245	SIB0A06	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-598/2026	FE00696358	OKP1C12	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-600/2026	FE00696359	OKP1C12	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-563/2026	FE00707602	PLX8C72	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-585/2026	F100194785	SJL5C87	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-510/2026	F100195183	CMK5D06	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-597/2026	F100196677	OYS5I95	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-553/2026	F100196688	PJY6382	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-588/2026	FE00707164	PJV8C65	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-562/2026	FE00708532	OKT6A94	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-537/2026	FE00709530	THF0D47	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-559/2026	FE00710541	JSB5692	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-620/2026	FE00591420	PLZ4A97	INDEFERIDO
20/10/2026	RC-552/2026	F100197281	PJY6382	INDEFERIDO

29/10/2026	RC-606/2026	F100197533	PKV2B86	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-604/2026	FE00709595	RGA4J85	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-607/2026	FE00709623	JQR7837	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-555/2026	F100197639	PJY6382	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-554/2026	F100197979	PJY6382	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-587/2026	FE00668814	PYR1I62	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-560/2026	FE00666113	PLK6D72	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-602/2026	FE00688957	RPE8A50	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-630/2026	FE00689015	RPB6I94	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-589/2026	FE00680432	RPG0J74	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-601/2026	FE00689073	RPE8A50	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-619/2026	FE00693585	THF8H98	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-622/2026	FE00712469	RCV7F16	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-628/2026	FE00709880	PKJ4238	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-603/2026	F100201845	JRY7800	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-595/2026	FE00713578	RPR0A36	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-565/2026	FE00718006	SKF6B08	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-631/2026	F100203129	TGW0C35	INDEFERIDO
29/10/2026	RC-964/2026	FE00725850	PJU7I50	INDEFERIDO

Feira de Santana, 11 de novembro de 2026.

RAFAELA LAIS INUKAMI LACERDA
PRESIDENTE DA JARI / FEIRA DE SANTANA

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº. 134-2026-1123, AO CONTRATO Nº. 205-2024-1123

Parecer Jurídico Nº. 172/FHFS/2026. Fundamento Legal da Prorrogação de Prazo: o art. 107 da Lei 14.133/2021. **Contratante:** Fundação Hospitalar de Feira de Santana. **Contratada:** Fundação Aurelina Virgília Fair. **Objeto do Contrato**: Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e afins, nas instalações da Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencente, conforme as especificações contidas no termo de referência, anexo I, em consonância com o anexo II do edital. **Origem:** Processo de Licitação Nº 018-2024-1123 – Pregão Eletrônico Nº 017-2024 - Processo Administrativo Nº 096-2024 - **Finalidade do Termo Aditivo**: Prorrogação de Prazo por mais 12 (doze) meses ao Contrato Nº. 205-2024-1123**,** a partir de **05 de novembro de 2026.** Valor de Origem do Contrato: R$ 14.119.981,08. Valor Atual do Contrato: R$ 15.923.474,88. **Justificativa da Prorrogação de Prazo**: Ser essencial para o funcionamento regular das unidades de saúde, cuja interrupção contratual acarretaria prejuízos graves à manutenção dos atendimentos e ao cumprimento das metas assistenciais à população.
Data da Assinatura: 05/11/2026.
Gilberte Lucas – Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana.
Elizabete Sá Barreto Rodrigues – Representante Legal da Contratada

Feira de Santana, 12 de novembro de 2026

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 121-FHFS-2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 108-2026-1123, CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E A EMPRESA **4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 10.013.864/0001-00, NOS TERMOS DO ART. 136, INCISO IV, DA LEI FEDERAL 14.133/2021, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

FICA INCLUSA A **FONTE - 15001002** NO **CONTRATO SOB Nº. 108-2026-1123,** FIRMADO COM A **4M BR – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MATERIAL E MEDICAMENTO HOSPITALAR LTDA,** A PARTIR DO DIA 23 DE OUTUBRO DE 2026.

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, PROVIDENCIARÁ A PUBLICAÇÃO DO PRESENTE TERMO, QUE É CONDIÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SUA EFICÁCIA, CONFORME DISPÕE ART. 94, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

FEIRA DE SANTANA, 23 DE OUTUBRO DE 2026.

GILBERTE LUCAS – DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Assinado de forma digital por JOSE RONALDO DE CARVALHO:05411688515
Dados: 2026.11.16 17:35:57 -03'00'